



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2026 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026, ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.498 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Adiciona o parágrafo 5º ao projeto de lei nº 19/2026.”

Art. 1º Adiciona o parágrafo 5º ao presente projeto de lei com seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 5º A mulher incluída no Programa terá autorização para a aquisição, posse, porte e uso em legítima defesa, de dispositivo de defesa pessoal spray de pimenta.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

REGINAURO SOUSA DO
NASCIMENTO:50648527
387

Assinado de forma digital por
REGINAURO SOUSA DO
NASCIMENTO:50648527387
Dados: 2026.03.05 09:30:53 -03'00'

**SARGENTO REGINAURO
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo fortalecer os mecanismos de proteção e defesa pessoal das mulheres atendidas pelo Programa previsto no Projeto de Lei, especialmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade ou sob risco de violência. Ao autorizar a aquisição, posse, porte e uso de dispositivo de defesa pessoal do tipo spray de pimenta, busca-se oferecer um meio não letal, de fácil utilização e amplamente reconhecido como instrumento eficaz de autoproteção.

A violência contra a mulher ainda constitui uma grave realidade no país, exigindo do Poder Público a adoção de medidas concretas que ampliem a segurança e a autonomia das mulheres para reagirem diante de situações de ameaça iminente. O spray de pimenta, por sua natureza não letal e caráter dissuasório, representa uma alternativa razoável e proporcional para a legítima defesa, permitindo que a mulher possa afastar um agressor e buscar ajuda.



Importante destacar que iniciativas semelhantes já vêm sendo adotadas em outras unidades da Federação. O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, sancionou a Lei nº 11.025/2025, que liberou a venda e o porte de sprays de extratos vegetais (spray de pimenta) para mulheres maiores de 18 anos como instrumento de defesa pessoal, tornando-se pioneiro no Brasil nessa política de proteção feminina.

Dessa forma, a presente emenda busca alinhar o Estado do Ceará às políticas públicas inovadoras voltadas à prevenção da violência contra a mulher, ampliando os instrumentos de proteção disponíveis e reforçando o compromisso do Poder Público com a segurança, a dignidade e a integridade das mulheres cearenses.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.